

LEI Nº 550

SUMULA: Reestrutura e fixa o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Para execução dos serviços da Câmara Municipal de Palmas, haverá o pessoal abaixo discriminado:

I) CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO

01 Diretor de Secretaria	CC-1
01 Assessor Jurídico	CC-2
01 Contador	CC-3
01 Assessor	CC-3

II) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO

01 Escrevente	A
01 Zeladora	B
01 Encarregado de Protocolo	C

Artigo 2º - São fixados os seguintes valores mensais para os símbolos e padrões a que se refere a presente Lei.

I) CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo CC-1	CR\$ 2.200,00
Símbolo CC-2	CR\$ 1.800,00
Símbolo CC-3	CR\$ 1.500,00

II) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão A	CR\$ 1.800,00
Padrão B	CR\$ 460,00
Padrão C	CR\$ 350,00

Artigo 3º - Ficam abertos os créditos nas dotações próprias.

Artigo 4º - Os vencimentos especificados nesta Lei, serão devidos a partir de 1º de maio de 1975.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
27 de Junho de 1975.

PRESIDENTE

SECRETARIO